



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo nº 112/2014

Projeto de Resolução nº 010/2014

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: “Altera o Capítulo IV do Título I da Resolução 01/2000.”

Autor: Todos os Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Estado de São Paulo -

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
A: Comissão	
☒	Justiça e Educação
☐	Ordem Social e Serv. Públicos
☐	Finanças e Orçamento
☐	Fiscalização e Controle
05/09/14	
Presidente	

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2014

Altera o Capítulo IV do Título I da Resolução 01/2000.

A Mesa da Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º O Capítulo IV do Título I da Resolução 01/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO I DA CÂMARA MUNICIPAL (...)

“CAPÍTULO IV DA ELEIÇÃO DA MESA

Art. 10 - A eleição dos membros da Mesa e seus substitutos, para um mandato de dois anos, ou o preenchimento de qualquer vaga, far-se-á por votação pública, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Parágrafo Único – Na eleição o Presidente em exercício tem direito a voto.

§1º- Não se considera recondução a eleição para o mesmo cargo em legislaturas diferentes, ainda que sucessivas.

§2º- Enquanto não for escolhido o Presidente, não se procederá à eleição dos demais cargos.

§3º- Na composição da Mesa é assegurada, na medida do possível, a participação proporcional dos partidos com representação na Câmara Municipal ou blocos parlamentares.

§4º- Se até 30 de outubro do primeiro ano de mandato verificar-se qualquer vaga na Mesa, será ela preenchida mediante eleição dentro de três sessões ordinárias. Ocorrida a vacância depois dessa data, só haverá eleição para os cargos que não houver substituto.

Art. 11 - A eleição da Mesa será feita em primeiro escrutínio, por maioria absoluta de votos, cargo por cargo.

§ 1º - Serão considerados eleitos os candidatos mais votados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

§ 2º - Se ocorrer empate, será considerado eleito o mais idoso dos concorrentes e se persistir o empate, disputarão o cargo por sorteio.

Art. 11-A - Na eleição dos Membros da Mesa, do Vice Presidente e da 3ª Secretaria, observar-se-á o seguinte procedimento:

I – Suspensão da Sessão para apresentação das chapas completas, ou não, para concorrer ao pleito, com anuência escrita dos candidatos, de acordo com art. 11 - B deste regimento.

II – reabertura da sessão para verificação de quorum.

III – chamada nominal dos vereadores para exercício do voto, de acordo com o livro de presença.

IV – Proclamação dos resultados pelo presidente e posse automática dos eleitos.

Art. 11-B – A renovação da Mesa Diretora, da Vice Presidência e da 3ª Secretaria, deverá ser feita por requerimento próprio, até as 17 (dezesete) horas, do penúltimo dia útil que antecede a eleição, chapa completa, ou não, para concorrer ao pleito, com anuência escrita do candidato.

§ 1º Não sendo eleita a Mesa, da Vice Presidência e da 3ª Secretaria, na Sessão mencionada, deverá o presidente convocar Sessão diária para esta finalidade.

§ 2º As sessões destinadas a renovação da Mesa, da Vice Presidência e da 3ª Secretaria serão dirigidas pela anterior.”

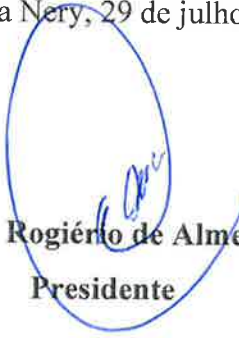
(...)

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 29 de julho de 2014

Mesa Diretora:


Paulo Rogério de Almeida
Presidente

Claudio André Carvalho de Almeida Lopes
Vice Presidente


Julio Cesar Portela
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

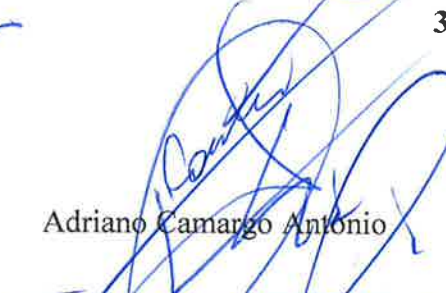

Antonio Carlos de Paulo

2º Secretário


Camila Godói da Silva

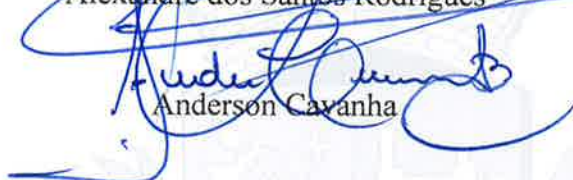
3º Secretária

Vereadores:

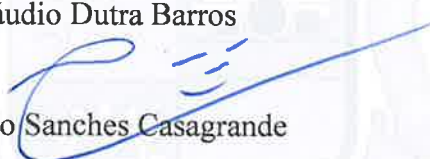

Adriano Camargo Antonio


Akdeniz Mohamad Kourani


Alexandre dos Santos Rodrigues

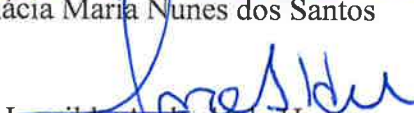

Anderson Cavanha

Cláudio Dutra Barros


Eduardo Sanches Casagrande

Erondina Ferreira Godoy


Inácia Maria Nunes dos Santos


Ivonildo Andrade da Hora


José Lemes Jorge

Luciano de Oliveira Farias


Roberto Borges de Miranda



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhor e Senhoras Vereadoras

O presente projeto tem por objeto alterar o Capítulo do Regimento Interno desta Casa de Leis, especificamente no que diz respeito ao procedimento de eleição da Mesa.

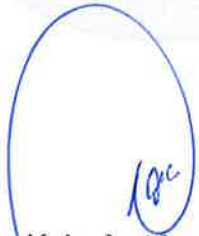
Indiscutível afirmar a importância do tema em questão, face à grande responsabilidade inerente aos cargos.

Sendo assim, o presente Projeto visa tão somente adequar o procedimento, definindo-o através de regras claras e objetivas.

Pelo exposto e diante da necessidade ora exposta, solicitamos aos nobres pares que votem favoravelmente ao presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 29 de julho de 2014.

Mesa Diretora:


Paulo Rogério de Almeida
Presidente

Claudio André Carvalho de Almeida Lopes
Vice Presidente


Julio Cesar Portela
1º Secretário


Antonio Carlos de Paulo
2º Secretário

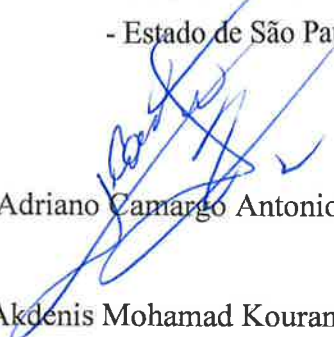

Camila Godói da Silva
3º Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Vereadores:

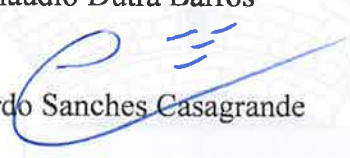

Adriano Camargo Antonio

Akdenis Mohamad Kourani

Alexandre dos Santos Rodrigues

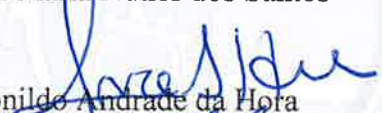
Anderson Cavanha

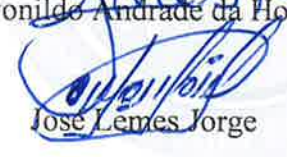
Cláudio Dutra Barros


Eduardo Sanches Casagrande

Erondina Ferreira Godoy


Inácia Maria Nunes dos Santos


Ivonilde Andrade da Hora


José Lemes Jorge

Luciano de Oliveira Farias


Roberto Borges de Miranda